

LEI Nº 8625 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Altera disposição da Lei nº 8419, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle – TRFC do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário intermunicipal de passageiros.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que o art. 42 da Constituição do Estado, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do § 2º do art. 2º da Lei nº 8419, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

... (...)

II – alíquota (B) = 5% (cinco por cento)”:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI